



INSTRUÇÃO INTERNA CPG/IFGW 03/2014

Instrui sobre os processos de seleção de ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Física da UNICAMP

Revogada pela Deliberação Articulada PRPG/CCPG 4/2023, de 05/07/2023 (Artigo 12)

Artigo 1º - Será designada pela CPG/IFGW uma Comissão de Seleção de Ingressantes formada por Docentes do IFGW, que poderá ser constituída parcial ou totalmente por membros da própria CPG/IFGW.

Parágrafo único: O Coordenador de Pós-Graduação do IFGW fará parte da Comissão de Seleção e será seu Presidente, podendo ser substituído em sua ausência por outro membro da CPG/IFGW por ele designado.

Artigo 2º - Em uma primeira etapa, a Comissão de Seleção fará uma análise preliminar da documentação das inscrições e poderá desclassificar aquelas que julgar inaptas por critérios acadêmicos. Na segunda etapa do processo, uma classificação interna das inscrições aptas será feita baseada na separação das mesmas em dois grupos:

GRUPO 1: Inscritos que realizaram o Exame Unificado de Pós-Graduações em Física (EUF) e se classificaram dentro do quartil superior em algum dos últimos seis exames semestrais oferecidos.

GRUPO 2: Todos os demais casos.

Artigo 3º - A classificação final das inscrições aptas será feita respeitando-se a seguinte ordem, separadamente para Mestrado e Doutorado: (i) todos as inscrições do grupo 1, seguidos por (ii) todas as inscrições do grupo 2. Caberá à Comissão de Seleção classificar as inscrições dentro de cada grupo, podendo utilizar como parâmetros a nota no EUF, nota em outros exames, histórico escolar e acadêmico, cartas de recomendação, e adequação do perfil do candidato às linhas de pesquisa do IFGW. O candidato poderá ser contatado pela Comissão Julgadora para esclarecimento de dúvidas eventuais. A participação do candidato no EUF é obrigatória para a análise da inscrição, podendo-se considerar casos excepcionais sob justificativa detalhada apresentada pelo(a) candidato(a) e que será avaliada pela Comissão de Seleção.

Artigo 4º - O resultado final de cada inscrição, baseado na classificação interna definida acima, poderá ser:

I- admitido(a) com atribuição de bolsa de cota do programa;

II- admitido(a) em fila de espera para possível atribuição de bolsa de cota do programa;

III- admitido(a) sem atribuição de bolsa de cota do programa;

IV- não admitido(a).

§ 1º - Todos os inscritos receberão o resultado da análise de sua inscrição através de mensagem a ser enviada pela Secretaria de Pós-Graduação ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição. A relação dos candidatos aprovados também será divulgada na página da Pós-Graduação do IFGW.

§ 2º - A classificação interna das inscrições não será divulgada.

Artigo 5º - Esta Instrução entra em vigor em 01/01/2015.

Aprovada pela CPG/IFGW em 28/11/2014.

Prof. Dr. Eduardo Granado Monteiro da Silva
Presidente da CPG/IFGW

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LUIS GOULART PERES, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 14/09/2023, às 15:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BCBA8F59 A8ED4DBE 80524FFF CEA3F38

